

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 026, DE 02 DE MAIO DE 2023

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 7801/2021, destinado à preparação e resposta quanto aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*.

O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a criar dotação orçamentária específica para a utilização de recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES-MG nº 7801/2021, cópia anexa, destinados à preparação e resposta quanto aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

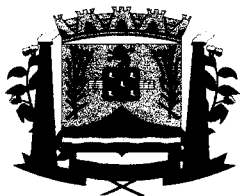
Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 039/23, contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável para a administração utilizar recursos transferidos por outra esfera governamental após já concluída a elaboração do orçamento de 2023, urge a aprovação do projeto de lei o quanto antes, eis que sem a criação dessas dotações, via crédito adicional, os recursos precisariam ser devolvidos à origem, o que contraria o interesse público e, por certo, o interesse dos ilustres vereadores.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 57/2023

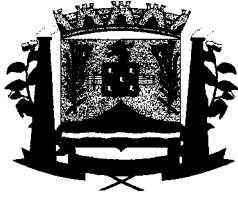
Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 7801/2021, destinado à preparação e resposta quanto aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 7801/2021, destinado à preparação e resposta quanto aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0024	Vigilância Municipal em Saúde
Projeto/Atividade		Manutenção do Plano Municipal de Desastres Naturais/Resolução 7801/2021
Elemento despesa	4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	
	2621	Recursos originários de transferências do Fundo
Fonte de Recurso	OUTFES	Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor (R\$)	50.000,00	Cinquenta mil reais

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

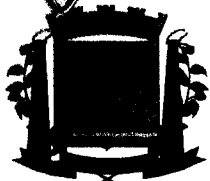
Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 2 de maio de 2023.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	<u>039/23</u>
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☒ Superávit Financeiro	☐ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	02 07 01	ANO:	<u>2023</u>
-------------------------	----------	-------------	--------------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10 304 0024 (Manutenção do Plano Mun.de Desastres Naturais Rcs. 7801 - NOVA) 449052	NOVA	OUTFES 2621	R\$ 0,00		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVA

A abertura do crédito especial se faz necessário para utilização do recurso referente à Resolução 7801/21. O uso desse recurso financeiro se faz necessário para adequação de Vigilância em Saúde para atuar na área de riscos para desastres relacionados a períodos chuvosos, seca/estiagem. Diante do elevado número de enchentes e de queimadas acontecidas no município, e de acordo com o Plano Municipal de Saúde de Preparação e Respostas aos desastres relacionados aos períodos chuvosos e de estiagem, necessitamos realizar ações das Vigilâncias em Ambientes, capacitações, orientações e campanhas de prevenção e preparação na Saúde para desastres relacionados a períodos chuvosos, seca/estiagem. Compra de material permanentes, computadores e adequar a Policlínica, que encontra-se em área de risco, sendo uma estrutura de atendimento a saúde indispensável ao município, como prevenção a desastres.

CONTA BANCÁRIA:	BB 73527-2	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	R\$ 109.644,29
------------------------	------------	---	----------------

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	

g vb

Documento assinado digitalmente
SIMONE DE SENA CAMPOS
Data: 13/04/2023 13:31:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Carimbo e Assinatura)

ANTONIO CARLOS
JACOB:281840096
15

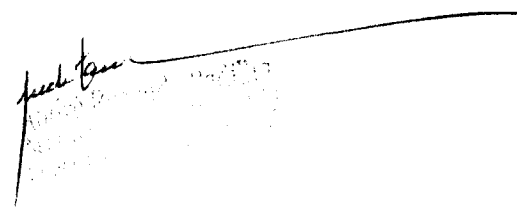
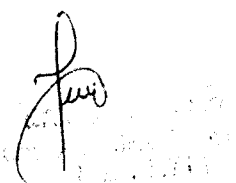
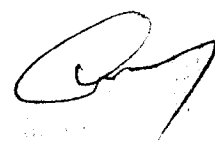
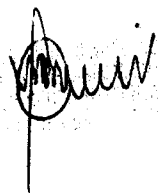
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
JACOB:28184009615
Dados: 2023.04.13 13:38:10
-03'00'

(Carimbo e Assinatura)

Lei nº:
(APENAS PARA CRÉDITOS
ESPECIAIS)

Decreto nº:

**Publicação no
DO em:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

39/23 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA
RESOLUÇÃO 7801-21

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R\$)
02 07 01 10 304 0024 (Manutenção do Plano Mun.de Desastres Naturais Res. 7801 - NOVA) 449052 - Ficha Nova	OUTFES 2621	R\$ 50.000,00
SOMA		R\$ 50.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 80.000,00

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023	X	X	X	X	X	X

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 50.000,00	X	X	X	X	X

Data: 13/04/2023

ANTONIO CARLOS
JACOB:28184009615

Secretário Municipal de Saúde
Dr. Antônio Carlos Jacob

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
JACOB:28184009615
Dados: 2023.04.13 13:39:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

39/2023 CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES -
RESOLUÇÃO 7801/21

SECRETARIA:	Municipal de Saúde
--------------------	---------------------------

PROGRAMA :	VIGILANCIA MUNICIPAL EM SAUDE	Nº	0024
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção do Plano Mun.de Desastres Naturais - Res. 7801	Nº	Nova
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	304 - VIGILANCIA SANITÁRIA		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	Fortalecer as ações estratégicas de vigilância de desastres naturais, por meio de diretrizes à elaboração e implementação de planos de preparação e resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem nos Municípios. Para isso, a adequação da unidade de saúde Policlínica, que encontra-se em área de risco para enchentes e deslizamentos, com colocação de contenção de água e compra de material permanente.		
META FINANCEIRA	RS 50.000,00		

INDICADOR	Elaboração e execução do Plano de Preparação e Resposta do setor saúde
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
RESULTADO ESPERADO	Realização da preparação para possíveis enchentes na policlínica e resposta após desastres instalados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Nayara Andrade Guilarducci

Data: 13/04/23

ANTONIO
CARLOS
JACOB:28184009
615

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
JACOB:28184009615
Dados: 2023.04.13
13:38:56 -03'00'

Secretário Municipal de Saúde
Dr. Antônio Carlos Jacob



MUNICÍPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3714

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Fevereiro / 2023

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964

Valores em R\$1,00

TÍTULOS DO ATIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
BANCOS	22.549,51		
BANCO DO BRASIL S/A	397,74		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	25.822.844,35		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	5.633.895,02		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	86.669,80		
CONTAS APLICACAO DIVERSAS	30.549.902,27		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	819.278,70		
CONTAS CORRENTE DIVERSAS	1.818.318,83		
CONTAS DE APLICACAO DIVERSAS	70.151.252,50	134.905.108,72	134.905.108,72
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS	21.258.329,41		
BENS IMOVEIS	96.739.483,02	117.997.812,43	117.997.812,43
CREDITOS			
DIVIDA ATIVA	65.050.632,32	65.050.632,32	65.050.632,32
VALORES DIVERSOS			
ALMOXARIFADO	10.560.822,67	10.560.822,67	10.560.822,67
DEVEDORES DIVERSOS	330,90		
DEVEDORES DIVERSOS	109.072,29		
DEVEDORES DIVERSOS	42.645,04	152.048,23	152.048,23
SOMA DO ATIVO REAL			328.666.424,37
ATIVO COMPENSADO			
CONTRAP GARANTIA DE VLR COM ENTIDAD	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			328.984.187,13
TÍTULOS DO PASSIVO	R\$	R\$	R\$
PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR	4.362.628,35		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	467.405,89		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES 2	88.266,13	4.918.300,37	4.918.300,37
PASSIVO PERMANENTE			
DIVIDA FUNDADA INTERNA	6.049.778,68	6.049.778,68	6.049.778,68
INCORPORACAO AUTARQUIA/ENTIDADE		0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL			10.968.079,05
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LIQUIDO			317.698.345,32
PASSIVO COMPENSADO			
GARANT DE VLR DA ENTIDADE COM TERCE	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			328.984.187,13

EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

WANIA GOUVEA TEIXEIRA
CONTADOR - 07606304

MARCELO CORREA PAIVA
MARCELO CORREA PAIVA



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.580, de 21 de outubro de 2021, que aprova o incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer incentivo financeiro complementar e as diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem, no âmbito do estado de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução tem como objetivo fortalecer as ações estratégicas de vigilância de desastres naturais, por meio de diretrizes à elaboração e implementação de planos de preparação e resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem nos Municípios mineiros.

Art. 3º – Os recursos financeiros previstos nesta Resolução totalizam o valor global de R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.304.150.4440.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.304.150.4440.0001 - 444542 - 10.1, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – Os recursos serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva.

§ 2º – Os Municípios contemplados e valores do incentivo financeiro estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – Os critérios de seleção dos Municípios e premissas para elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem estão descritos no Anexo II e Anexo VI desta Resolução.

§ 4º – O incentivo financeiro deverá ser destinado para investimento e utilizado pelos Municípios exclusivamente com a finalidade de fortalecer as ações de Vigilância de Desastres Naturais e em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º – Para fazerem jus ao incentivo financeiro, os Municípios deverão assinar Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SiGRES ou outro meio disponibilizado pela SES.

Parágrafo único – O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 5º – Após assinatura do Termo de Compromisso, o Município terá até dezembro de 2022 para comprovar a elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso e/ou seca/estiagem, conforme atividades e cronograma previstos no Anexo II e III desta Resolução.

Parágrafo único – Os Planos Municipais de Preparação e Resposta ao setor saúde deverão ser aprovados no respectivo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento da parcela única, cujo eventual saldo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

remanescente e rendimentos de aplicação financeira deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da vigência dos Termos de Compromissos.

Art. 7º – O indicador e a meta a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§ 2º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

Art. 8º – Os beneficiários do incentivo financeiro previstos nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Art. 9º – Constatadas irregularidades no cumprimento do Termo de Compromisso, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Relação de Municípios contemplados com incentivo financeiro para elaboração e implementação do Plano Municipal de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, ou seca/estiagem.

Unidade Regional de Saúde	Código IBGE Município	Município	Valor do incentivo financeiro
Alfenas	315170	Poço Fundo	R\$100.000,00
Barbacena	311800	Congonhas	R\$100.000,00
Barbacena	313790	Lamim	R\$100.000,00
Belo Horizonte	310620	Belo Horizonte	R\$100.000,00
Belo Horizonte	313190	Itabirito	R\$100.000,00
Belo Horizonte	313460	Jaboticatubas	R\$100.000,00
Belo Horizonte	313665	Juatuba	R\$100.000,00
Belo Horizonte	314000	Mariana	R\$100.000,00
Belo Horizonte	315460	Ribeirão das Neves	R\$100.000,00
Belo Horizonte	315670	Sabará	R\$100.000,00
Belo Horizonte	315900	Santana do Riacho	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	310050	Açucena	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	310300	Antônio Dias	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	310925	Bugre	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	311940	Coronel Fabriciano	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	313115	Ipaba	R\$100.000,00
Coronel Fabriciano	316870	Timóteo	R\$100.000,00
Diamantina	310340	Araçuaí	R\$100.000,00
Diamantina	310650	Berilo	R\$100.000,00
Diamantina	311350	Carbonita	R\$100.000,00
Diamantina	311610	Chapada do Norte	R\$100.000,00
Diamantina	311950	Coronel Murta	R\$100.000,00
Diamantina	312650	Francisco Badaró	R\$100.000,00
Diamantina	313250	Itamarandiba	R\$100.000,00
Diamantina	313545	Jenipapo de Minas	R\$100.000,00
Diamantina	313652	José Gonçalves de Minas	R\$100.000,00
Diamantina	313835	Leme do Prado	R\$100.000,00
Diamantina	314180	Minas Novas	R\$100.000,00
Diamantina	316710	Serro	R\$100.000,00
Diamantina	316970	Turmalina	R\$100.000,00
Diamantina	317160	Virgem da Lapa	R\$100.000,00
Divinópolis	310510	Bambuí	R\$100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pirapora	315120	Pirapora	R\$100.000,00
Pirapora	315213	Ponto Chique	R\$100.000,00
Pirapora	315760	Santa Fé de Minas	R\$100.000,00
Pirapora	317080	Várzea da Palma	R\$100.000,00
Ponte Nova	310230	Alvinópolis	R\$100.000,00
Ponte Nova	311170	Canaã	R\$100.000,00
Ponte Nova	312820	Guaraciaba	R\$100.000,00
Ponte Nova	315210	Ponte Nova	R\$100.000,00
Ponte Nova	315400	Raul Soares	R\$100.000,00
Ponte Nova	315490	Rio Casca	R\$100.000,00
Ponte Nova	316400	São Pedro dos Ferros	R\$100.000,00
Ponte Nova	317130	Viçosa	R\$100.000,00
Pouso Alegre	313990	Maria da Fé	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	311300	Carai	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	311370	Carlos Chagas	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	312675	Franciscópolis	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	313270	Itambacuri	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	313890	Machacalis	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	314530	Novo Cruzeiro	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	316555	Setubinha	R\$100.000,00
Teófilo Otoni	316860	Teófilo Otoni	R\$100.000,00
Ubá	312490	Eugenópolis	R\$100.000,00
Ubá	312880	Guidoval	R\$100.000,00
Ubá	314160	Mercês	R\$100.000,00
Ubá	314220	Miraí	R\$100.000,00
Ubá	314390	Muriaé	R\$100.000,00
Ubá	316150	São Geraldo	R\$100.000,00
Ubá	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	R\$100.000,00
Ubá	316990	Ubá	R\$100.000,00
Ubá	317200	Visconde do Rio Branco	R\$100.000,00
Unaí	310450	Arinos	R\$100.000,00
Unaí	311615	Chapada Gaúcha	R\$100.000,00
Unaí	315445	Riachinho	R\$100.000,00
Varginha	316780	Soledade de Minas	R\$100.000,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Diretrizes para a elaboração de Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A gestão de riscos de desastres abrange um conjunto de ações que têm a finalidade prevenir, preparar, reduzir e controlar os fatores de risco presentes em um determinado local, bem como responder aos desastres, com vistas à diminuição de seus impactos.¹ Atualmente, a pauta de gestão dos riscos constitui uma estratégia mundial, definida pela Assembleia do Escritório de Redução de Riscos de Desastres da Organização das Nações Unidas (ONU), conhecida como Marco de Sendai, na qual se propõe a implementação de diversas medidas integradas para a prevenção e redução dos riscos e o fortalecimento da resiliência local.²

No âmbito nacional da gestão dos riscos aos desastres, recomenda-se a elaboração de Planos de Preparação e Resposta (PPR) por parte dos níveis municipais de gestão da saúde, tendo-se em vista a importância do conhecimento da realidade do território, da população, da organização das ações de vigilância, assistência e atenção primária.¹

Minas Gerais é um estado brasileiro frequentemente acometido por desastres, especialmente aqueles relacionados ao período chuvoso e de seca/estiagem, o que leva à decretação de situação de emergência/calamidade pública de diversos municípios, por parte da Defesa Civil Estadual. Entre as consequências advindas desses desastres, destacam-se os danos materiais, ambientais, sociais, econômicos, a perda de vidas humanas e a ocorrência de doenças e agravos de saúde nas populações atingidas.

Entre as ações desenvolvidas para o enfrentamento aos desastres no âmbito da SES-MG, destaca-se a publicação do “*Plano de Preparação e Resposta ao Período Chuvoso*” e do “*Plano de Enfrentamento e Resposta de Vigilância em Saúde Ambiental à Situação de seca/estiagem no Estado de Minas Gerais – 2020*”, que visam orientar e otimizar a elaboração de planos de gestão de riscos, com vistas a melhorias das ações de preparação e respostas frente aos desastres.

Apesar dos esforços para a melhoria do enfrentamento dos desastres, verifica-se a necessidade de melhorias nas ações de preparação e resposta no âmbito municipal, na identificação das vulnerabilidades que afetam os territórios, evitando a normalização destes eventos. Para isso, é fundamental a articulação intrasetorial no âmbito da saúde, a partir das áreas de vigilância, políticas e



ações de saúde, regulação e acesso a serviços de saúde, inovação, logística, gestão, comunicação em saúde, mobilização social, entre outras. Da mesma forma, as ações intersetoriais com a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros Militar, o Meio Ambiente, Saneamento, Educação, Assistência Social e outros envolvidos são fortemente recomendadas e contribuirão positivamente nas ações de prevenção, redução dos riscos de desastres e na recuperação da saúde.

Nesse sentido, propõe-se na presente Resolução o fortalecimento das ações estratégicas para incentivo à elaboração e implementação de planos de preparação e resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem.

Referências:

1. FREITAS, Carlos Machado de; MAZOTO, Máira Lopes; ROCHA, Vânia da (Orgs.). Guia de preparação e respostas do setor saúde aos desastres. Rio de Janeiro: Fiocruz; Secretaria de Vigilância em Saúde, 2018.
2. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015- 2030. Disponível em https://www.unisdr.org/files/43291_63575sendaiframeworkportunofficialf%5B1%5D.pdf Acesso em 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

Após consulta oficial através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEDEC/MG) em agosto de 2021, verificou-se a listagem de municípios com decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública por seca/estiagem e/ou em decorrência do período chuvoso devidamente homologados no Estado de Minas Gerais nos anos de 2010 a 2020. A partir da série histórica disponibilizada, em função da recorrência por tipologia de evento no Estado, foram considerados elegíveis para receberem incentivo financeiro, os municípios que apresentaram as seguintes condições estabelecidas:

- Ter recorrência igual ou superior a 10 decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública por seca/estiagem homologado pela Defesa Civil de Minas Gerais nos últimos 10 (dez) anos, classificadas nas seguintes tipologias do COBRADE: seca, estiagem;
- Ter recorrência igual ou superior a 3 decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do período chuvoso homologado pela Defesa Civil de Minas Gerais nos últimos 10 (dez) anos classificadas nas seguintes tipologias do COBRADE: inundação, alagamento, enxurrada ou tempestade.



No Anexo VI é apresentada a relação de municípios e quantitativo de decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do período chuvoso e/ou por seca/estiagem homologado pela Defesa Civil de Minas Gerais nos últimos 10 (dez) anos. Foram destacados os municípios que atenderam ao critério estabelecido e contemplados com recurso financeiro por esta resolução.

ESTRATÉGIA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA DO SETOR SAÚDE AOS DESASTRES RELACIONADOS AO PERÍODO CHUVOSO, SECA/ESTIAGEM

Para implantação da estratégia presente neste documento, deverão ser cumpridas as seguintes ações:

1. Elaborar ou revisar o Plano Municipal de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem conforme tipologia prevista no Anexo VI. Inclui o cumprimento das seguintes etapas:
 1. Estruturação do COE-Saúde
Documentação comprobatória: modelo de portaria para instituição do COE-Saúde e, em caso de ocorrência do evento, publicação por documento oficial
 2. Levantamento de informações sobre desastres e vulnerabilidades
Documentação comprobatória: preenchimento *check list*
 3. Levantamento de capacidade de resposta
Documentação comprobatória: preenchimento do *check list*
 4. Mapeamento de vulnerabilidades e capacidade de resposta
Documentação comprobatória: link de *Google maps*, *Google Earth* ou programa similar, com pelo menos, 30% dos pontos mapeados
 5. Preparar o setor saúde para responder aos desastres e capacitação de profissionais
Documentação comprobatória: ata de reunião e lista de presença
 6. Realização de exercício simulado (sugere-se simulado de mesa)
Documentação comprobatória: ata de reunião e lista de presença

Para tanto, a equipe técnica do Nível Central e das Unidades Regionais de Saúde apoiará os municípios na elaboração e/ou revisão do Plano de Preparação e Resposta para Desastres, conforme cronograma no Anexo III. Os modelos de documentos serão disponibilizados para os municípios nos momentos de capacitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2. Aprovar o Plano Municipal de preparação e resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem através do Conselho Municipal de Saúde em ata de reunião assinada.
3. Ter o documento apreciado pelo órgão de defesa civil municipal ou equivalente, nos termos do Anexo VI.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CRONOGRAMA DA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO

ATIVIDADE	Prazo	Responsável
Assinatura de Termo de Compromisso no SIG-Res / Adesão à Resolução	Até 7 dias contados a partir da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES	SMS
Realização de reuniões sensibilizadoras com as áreas técnicas da SES (nível central) envolvidas, Unidades Regionais de Saúde (URS) e Secretarias Municipais de Saúde	Novembro a Março/2021	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
Realização de capacitação, com enfoque em mentoria e replicação, para as URS's	Março/2022	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental
Execução de oficina/capacitação para construção do Plano de Preparação e Resposta (PPR) pelos municípios	Abril/2022	Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental e URS's
Construção do Plano de Preparação e Resposta (PPR) pelos municípios e envio de documentos e informações para URS	Maió/2022	Secretarias Municipais de Saúde
Monitoramento das informações recebidas, Avaliação dos PPR e envio de feedback aos municípios	Junho/2022	URS's
Finalização do PPR, aprovação pelos Conselhos Municipais de Saúde e submissão à apreciação pelo órgão de defesa civil municipal ou equivalente	Julho a Agosto/2022	Secretarias Municipais de Saúde
Recebimento do PPR municipal	Julho a Agosto/2022	URS's
Execução dos PRR	Indeterminado	Secretarias Municipais de Saúde
Monitoramento da execução dos PPR	Indeterminado	URS's



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Check list da saúde: será disponibilizado link para acesso ao formulário eletrônico, que deverá ser preenchido com dados municipais, como requisito para a elaboração do Plano Municipal de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem realizado. O referido link será disponibilizado em Nota Técnica a ser divulgada.



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

INDICADOR PARA MONITORAMENTO

INDICADOR: Plano Municipal de Preparação e Resposta do setor saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, seca/estiagem realizado

Descrição: Envolve a realização de um Plano de Preparação e Resposta do setor saúde do município, com todas as etapas, atividades e cronograma previstos no Anexo II e III, bem como outras orientações técnicas da SES/MG, sendo aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e submetido à apreciação pelo órgão de defesa civil municipal ou equivalente.

Método de Cálculo: Número de Plano de Preparação e Resposta do setor saúde realizado.

Fonte: Formulário Eletrônico a ser disponibilizado aos municípios para elaboração do Plano de Preparação e Resposta do setor saúde.

Unidade de Medida: unidade

Polaridade: maior melhor

Meta: 01 unidade

Período de monitoramento e apuração de resultados: agosto a dezembro de 2022.



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Lista de municípios e quantitativo de decretos publicados

URS	Código IBGE	Município	Número de decretos relacionados ao período chuvoso homologado pela CEDEC (2010 a 2020)	Número de decretos relacionados à seca/estiagem homologado pela CEDEC (2010 a 2020)	Valor do incentivo financeiro
Alfenas	310160	Alfenas	-	-	-
Alfenas	310200	Alterosa	-	-	-
Alfenas	310410	Arceburgo	-	-	-
Alfenas	310430	Areado	-	-	-
Alfenas	310530	Bandeira do Sul	-	-	-
Alfenas	310840	Botelhos	-	-	-
Alfenas	310950	Cabo Verde	-	-	-
Alfenas	311100	Campestre	-	-	-
Alfenas	311130	Campo do Meio	-	-	-
Alfenas	311160	Campos Gerais	-	-	-
Alfenas	311470	Carvalhópolis	-	-	-
Alfenas	311710	Conceição da Aparecida	-	-	-
Alfenas	312240	Divisa Nova	-	-	-
Alfenas	312520	Fama	-	-	-
Alfenas	312830	Guaranésia	-	-	-
Alfenas	312870	Guaxupé	-	-	-
Alfenas	313690	Juruaia	-	-	-
Alfenas	313900	Machado	-	-	-
Alfenas	314300	Monte Belo	-	-	-
Alfenas	314410	Muzambinho	-	-	-
Alfenas	314720	Paraguaçu	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ubá	314160	Mercês	3	-	R\$100.000,00
Ubá	314210	Miradouro	-	-	-
Ubá	314220	Mirai	4	-	R\$100.000,00
Ubá	314390	Muriaé	3	-	R\$100.000,00
Ubá	314820	Patrocínio do Muriaé	-	-	-
Ubá	315130	Piraúba	-	-	-
Ubá	315310	Presidente Bernardes	-	-	-
Ubá	315580	Rio Pomba	-	-	-
Ubá	315630	Rodeiro	-	-	-
Ubá	315645	Rosário da Limeira	-	-	-
Ubá	316140	São Francisco do Glória	-	-	-
Ubá	316150	São Geraldo	3	-	R\$100.000,00
Ubá	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3	-	R\$100.000,00
Ubá	316570	Senador Firmino	-	-	-
Ubá	316730	Silveirânia	-	-	-
Ubá	316790	Tabuleiro	-	-	-
Ubá	316900	Tocantins	-	-	-
Ubá	316990	Ubá	5	-	R\$100.000,00
Ubá	317140	Vieiras	-	-	-
Ubá	317200	Visconde do Rio Branco	3	-	R\$100.000,00
Uberaba	310070	Água Comprida	-	-	-
Uberaba	310400	Araxá	-	-	-
Uberaba	311140	Campo Florido	-	-	-
Uberaba	311150	Campos Altos	-	-	-
Uberaba	311455	Carneirinho	-	-	-
Uberaba	311690	Comendador Gomes	-	-	-
Uberaba	311730	Conceição das Alagoas	-	-	-